



DECRETO Nº 047/2025 – GAB/PREFEITA.  
CERTIDÃO

De 27 de janeiro de 2025.

CERTIFICADO, para todos os fins necessários, que foi publicado, na íntegra, no placar da Prefeitura Local destinado à divulgação e publicidade dos atos oficiais do Município.

“Dispõe sobre a convocação para o recadastramento dos Servidores Efetivos do Município de Esperantina/TO, e dá outras providências.”

27/01/2025  
P/P

Secretário de Administração **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores efetivos do quadro municipal, com vistas a organizar e manter atualizado o banco de informações funcionais da administração pública;

**CONSIDERANDO** a importância de conhecer a real situação do quadro de pessoal, possibilitando maior eficiência e transparência na gestão pública;

**CONSIDERANDO** o dever de assegurar a conformidade dos registros funcionais dos servidores municipais, bem como a adequação dos vínculos à legislação vigente,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam convocados todos os servidores efetivos do Município de Esperantina/TO para realizar o Recadastramento Funcional Obrigatório, no período de **27 de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025**, nos dias úteis, no horário de 08h00 às 13h30, na Secretaria em que estiverem lotados.

**Art. 2º** - O recadastramento tem como finalidade:

- I – Atualizar os dados cadastrais e funcionais do quadro efetivo de servidores;
- II – Identificar situações funcionais, como afastamentos, licenças, aposentadorias e outros vínculos;
- III – Garantir maior eficiência e transparência na gestão de recursos humanos do Município.

**Art. 3º** - Para efetivar o recadastramento, o servidor deverá comparecer presencialmente, munido das cópias e originais dos seguintes documentos:

- I – Documento de Identidade (RG);
- II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III – Título de Eleitor;
- IV – Comprovante de Endereço atualizado (emitido há, no máximo, 90 dias);
- V – Carteira de Trabalho (se aplicável);
- VI – Certidão de Casamento ou de Nascimento (conforme o estado civil);
- VII – Certidão de Nascimento dos dependentes (se houver);
- VIII – Documento que comprove a situação de aposentadoria (se aplicável), como:

a) Declaração ou Certidão emitida pelo INSS ou Instituto de Previdência Municipal, quando houver;

b) Documento oficial de concessão de aposentadoria.

**Art. 4º** - O servidor que não realizar o recadastramento no prazo estipulado estará sujeito à:

- I – Suspensão do pagamento de seus vencimentos até a regularização do cadastro, conforme o disposto na legislação aplicável;
- II – Adoção de demais medidas administrativas cabíveis.

**Art. 5º** - O recadastramento será conduzido pelas respectivas Secretarias Municipais, sob supervisão da Secretaria de Administração, que ficará responsável por consolidar as informações e enviá-las ao setor de recursos humanos do Município.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município De Esperantina/TO, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.



**MARIA ANTÔNIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA**  
Prefeita Municipal